



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 111/2014

REF.: CONVITE Nº 15/2014

HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 01/ 08/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, inscrito na SRF/CNPJ sob nº 97.229.181/0001-64, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº 1012634448 SJS/RS, CPF nº 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa RETIFICADORA DE MOTORES CAÇAPAVA LTDA.- EPP CNPJ nº 04.354.113/0001-46, localizada na Rua BR 392 nº KM 260, Bairro INTERIOR, cidade de CAÇAPAVA DO SUL, neste ato representado pelo Sócio MILTON MULLER BECKER, inscrito no SRF/CPF sob nº 428.268.700-25, RG nº 3036485609, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua BR 392, nº KM 260, na Cidade de CAÇAPAVA DO SUL, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª – A CONTRATADA prestará serviços de REFORMA DE 1 (UM) MOTOR MARCA CUMMINS 6C T8.3 DA MOTO NIVELADORA FG 85 Nº 33;

Cláusula 2ª – A CONTRATADA receberá a importância total de R\$ 23.016,00 (VINTE E TRÊS MIL E DEZESSEIS REAIS) pelos serviços prestados, sendo que referido pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, depois da entrega dos serviços, será fiscalizado pelo Servidor responsável pela Oficina do Município;

Cláusula 3ª – A referida prestação de serviços será realizada num período previsto de 30 (trinta) dias, a contar desta data;

Cláusula 4ª – O atraso em prazo superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos serviços, sujeitará a licitante o pagamento de multa igual a 2% (dois por cento) incidente sobre a fatura a ser paga.

Cláusula 5ª – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, sob pena de sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

Cláusula 6ª – Fica o CONTRATANTE eximido de qualquer responsabilidade civil e criminal, que possa advir desta prestação de serviço, cuja inteira responsabilidade é assumida pela CONTRATADA;

Cláusula 7ª – As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06-Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Unidade Orçamentária: 06 Administração Geral

Atividade: 2.043 Manutenção do sistema Viário Urbano

Código Reduzido: 5455 Manutenção e Conservação de Veículos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Cláusula 8ª – O prazo de garantia referente REFORMA DE 1 (UM) MOTOR MARCA CUMMINS 6C T8.3 DA MOTO NIVELADORA FG 85 Nº 33.

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2014.

LEOCARLOS GIRARDELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

RETIFICADORA DE MOTORES  
CAÇAPAVA LTDA-EPP  
CONTRATADA

JANIR MACHADO NASCIMENTO  
SEC. OBRAS E SANEAMENTO  
GESTOR DESTE CONTRATO

UBIRATAN DA SILVA LUZ  
CHEFE DO SETOR DE OFICINA  
FISCAL DESTE CONTRATO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_